

PORTARIA-SEDUC Nº 221, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, a servidora VERÔNICA MARQUES BARBOSA, matrícula nº 11916397/1, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Transtornos do Neurodesenvolvimento e Classes Hospitalares, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais, no Município de Palmas.

Art. 2º A remoção de que trata esta Portaria decorre da estrita necessidade do serviço e do interesse da Administração Pública na preservação da eficiência, da disciplina e da regularidade das atividades prestadas no âmbito da rede estadual de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 222, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, a servidora AMANDA DE SANTANA SANTOS, matrícula nº 11922222/1, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Transtornos do Neurodesenvolvimento e Classes Hospitalares, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais, no Município de Palmas.

Art. 2º A remoção de que trata esta Portaria decorre da estrita necessidade do serviço e do interesse da Administração Pública na preservação da eficiência, da disciplina e da regularidade das atividades prestadas no âmbito da rede estadual de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 223, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Mediante PERMUTA, com base no artigo 35, §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

a servidora MARCELA D LARA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1141589/3, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, para o Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, ambos vinculados à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 4 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 224, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

Mediante PERMUTA, com base no artigo 35, §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

o servidor ARIONALDO DE SANTANA LOPES, matrícula nº 1266489/4, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, ambos vinculados à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 4 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 230, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO que as alterações promovidas na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 108/2020 estabeleceram que 10% da distribuição do ICMS devem ser repassados aos municípios que cumprirem critérios educacionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.081, de 27 de dezembro de 2022, que Altera a Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.395, de 08 de maio de 2024, que instituiu o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins (Saeto), visando subsidiar políticas públicas voltadas à qualidade educacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.883, de 27 de dezembro de 2024, que altera o Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, dispondo sobre o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) e critérios educacionais;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, publicidade e transparência que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado da Avaliação do SAETO 2025, aplicada à Rede Municipal de Educação, com estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, conforme informações constantes no Anexo Único desta Portaria:

I - percentual de estudantes no nível adequado (soma dos níveis adequado e avançado) em Alfabetização (Língua Portuguesa), no 2º ano do Ensino Fundamental;

II - percentual de estudantes no nível adequado (soma dos níveis adequado e avançado) em Matemática, no 2º ano do Ensino Fundamental;

III - proficiência média em Língua Portuguesa e Matemática, no 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o critério raça e cor (pretos e pardos), por município;

IV - percentual de estudantes no nível adequado (soma dos níveis adequado e avançado) em Língua Portuguesa e Matemática, no 5º ano do Ensino Fundamental;

V - proficiência média em Língua Portuguesa e Matemática, no 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o critério raça e cor (pretos e pardos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 230, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SAETO
Avaliação Somativa – Saeto 2025 – Rede Municipal
2º e 5º ano – Ensino Fundamental

ORDEM	MUNICÍPIO	Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (adequado + avançado) em Alfabetização (Língua Portuguesa) no 2ºano ens fund	Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (adequado + avançado) em Matemática no 2ºano ens fund	Proficiência Média em Língua Portuguesa no 2ºano ens fund considerando o critério Raça e Cor		Proficiência Média em Matemática no 2ºano ens fund considerando o critério Raça e Cor		Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (adequado + avançado) em Língua Portuguesa no 5ºano ens fund	Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (adequado + avançado) em Matemática no 5ºano ens fund	Proficiência Média em Língua Portuguesa no 5ºano ens fund considerando o critério Raça e Cor		Proficiência Média em Matemática no 5ºano ens fund considerando o critério Raça e Cor	
				Pardo	Preto*	Pardo	Preto *			Pardo	Preto*	Pardo	Preto *
1	Abreulândia	72,22	58,33	672,04	657,65	542,53	493,57	65,00	57,50	215,98	223,89	220,71	272,40
2	Aguiarnópolis	36,25	28,75	586,07	496,49	466,59	399,23	33,33	28,99	187,95	146,66	204,65	153,41
3	Aliança do Tocantins	80,00	76,67	687,49	692,91	568,20	607,94	59,70	50,75	216,77	201,79	239,49	217,96
4	Almas	61,59	70,29	644,45	623,89	535,80	540,13	36,59	32,52	198,62	186,61	213,39	205,64
5	Alvorada	68,42	71,43	637,38	738,61	518,23	574,97	57,29	56,25	210,15	208,95	223,43	232,58
6	Ananás	45,81	54,09	584,56	627,99	503,97	528,60	56,99	48,39	215,82	194,80	226,27	220,13
7	Angico	72,50	67,50	654,13	621,33	525,45	525,54	69,77	51,16	214,69	176,44	239,51	221,51
8	Aparecida do Rio Negro	51,76	57,65	600,98	677,01	509,90	535,91	47,73	27,27	198,11	197,56	212,48	205,61
9	Aragominas	52,05	57,53	608,89	518,35	524,84	485,21	31,15	24,59	182,92	170,80	188,18	205,11
10	Araguacema	51,55	58,00	629,46	687,35	519,63	517,76	36,96	30,43	192,58	159,61	207,88	226,20
11	Araguaçu	65,63	67,35	642,82	666,21	514,19	611,18	63,74	54,95	220,46	232,16	238,70	239,16
12	Araguaína	52,88	59,57	617,99	597,50	522,04	510,06	58,18	44,94	212,98	202,10	223,70	215,87
13	Araguanã	34,55	45,00	559,00	605,29	481,03	512,63	47,92	50,00	201,45	188,20	218,71	190,27
14	Araguatins	45,02	40,14	595,51	571,04	491,51	469,22	53,31	40,66	210,12	211,26	219,26	215,35
15	Arapoema	43,02	28,57	579,90	602,03	475,42	455,77	41,38	25,86	183,45	181,07	202,13	187,64
16	Arraias	58,59	73,74	646,21	597,07	554,89	525,13	43,52	32,41	194,48	204,41	213,76	217,72

17	Augustinópolis	65,90	63,74	640,93	654,68	524,99	512,74	60,56	48,89	212,74	206,87	220,74	229,35
18	Aurora do Tocantins	77,14	91,43	656,67	633,66	582,43	549,83	45,83	37,50	191,91	155,08	206,04	183,05
19	Axixá do Tocantins	52,17	52,73	610,66	597,50	501,98	510,84	37,93	24,83	190,05	181,32	197,89	190,56
20	Babaçulândia	23,53	21,35	529,50	503,79	473,04	454,42	26,09	18,48	183,98	169,71	194,87	172,98
21	Bandeirantes do Tocantins	58,49	42,00	630,54	640,15	507,75	509,87	34,15	24,39	188,91	192,72	197,16	199,79
22	Barra do Ouro	38,10	39,29	561,25	561,72	482,05	441,01	45,07	29,58	195,08	194,42	204,15	206,83
23	Barrolândia	53,62	52,24	610,62	601,57	492,20	470,04	46,15	30,77	197,97	185,20	206,79	195,98
24	Bernardo Sayão	69,84	56,25	625,53	641,20	506,18	522,68	51,06	34,04	226,36	200,86	220,67	214,06
25	Bom Jesus do Tocantins	45,33	62,16	584,75	588,39	532,83	526,38	40,91	24,24	206,96	182,88	213,70	169,94
26	Brasilândia do Tocantins	36,84	36,84	546,39		469,78		23,81	19,05	182,81	186,32	195,00	210,09
27	Brejinho de Nazaré	70,00	76,06	651,35	650,29	539,37	542,67	36,00	30,00	193,69	196,25	213,51	208,96
28	Buriti do Tocantins	60,69	58,94	625,01	614,83	509,46	541,65	55,30	43,18	213,09	196,42	223,15	212,60
29	Cachoeirinha	72,73	73,53	656,37		551,41		26,32	26,32	185,87	202,27	211,11	200,55
30	Campos Lindos	41,67	31,25	582,23	616,56	468,67	484,38	37,56	23,58	202,39	177,74	207,47	192,36
31	Cariri do Tocantins	63,79	72,41	641,06	699,85	566,57	525,47	54,76	40,48	201,63		217,43	
32	Carmolândia	59,62	50,00	648,14	534,52	520,97	466,98	47,37	21,05	199,64	172,42	201,94	208,33
33	Carrasco Bonito	45,45	40,91	606,45	637,71	496,68	560,61	31,58	34,21	196,04	177,41	211,28	187,50
34	Caseara	67,11	65,82	644,30	598,05	546,00	527,08	45,71	40,00	207,99	195,68	216,84	196,90
35	Centenário	60,71	53,57	626,70	576,14	511,79	459,43	36,00	36,00	183,81		210,00	
36	Chapada da Natividade	51,22	83,33	593,83	620,48	541,68	545,44	47,50	35,00	195,47	201,40	195,99	220,23
37	Chapada de Areia	60,87	73,91	635,14	593,06	522,13	428,11	35,71	57,14	199,84	165,60	229,43	240,19
38	Colinas do Tocantins	64,97	71,85	653,35	649,67	539,76	529,55	66,28	56,35	222,03	225,72	237,27	238,78

39	Colméia	40,43	53,76	606,70	569,19	501,09	503,96	48,28	37,93	196,23	196,48	215,67	203,83
40	Combinado	69,09	67,27	648,39	599,38	517,09	486,41	43,10	41,38	209,87	195,52	229,63	195,95
41	Conceição do Tocantins	47,27	38,18	584,71	610,86	481,46	493,63	49,21	38,10	198,63	191,75	215,75	198,81
42	Couto Magalhães	53,95	53,16	607,01	629,66	508,38	500,96	48,61	33,33	202,01	203,87	205,06	230,62
43	Cristalândia	58,90	77,94	628,77	648,09	544,56	574,89	53,70	46,30	205,67	197,62	216,11	223,26
44	Crixás do Tocantins	60,00	60,00	622,35	637,41	486,89	502,97	53,33	33,33	201,65	178,47	229,56	202,10
45	Darcinópolis	37,76	43,30	584,31	521,29	482,31	461,61	38,16	28,00	192,67	183,36	200,67	186,97
46	Dianópolis	63,88	70,76	627,66	638,25	536,73	531,75	42,91	31,89	198,57	181,76	211,27	205,76
47	Divinópolis do Tocantins	66,67	79,59	649,36	509,77	569,22	512,13	49,45	43,96	207,88	185,98	224,91	190,50
48	Dois Irmãos do Tocantins	55,84	55,00	614,92	541,03	517,65	630,59	41,94	40,32	203,83	198,77	210,87	188,39
49	Dueré	47,83	60,00	600,70	568,49	520,70	479,46	40,91	30,30	202,88	185,84	216,99	189,59
50	Esperantina	50,70	54,55	613,02	569,49	522,99	494,71	35,14	30,36	207,66	171,87	218,41	195,08
51	Fátima	67,74	65,57	656,97	479,73	532,95	442,87	73,81	59,52	220,51	215,74	239,19	221,06
52	Figueirópolis	72,84	77,78	661,93	673,46	544,31	524,96	54,90	41,18	207,61	207,52	227,72	208,34
53	Filadélfia	15,15	23,23	504,93	444,00	451,21	436,41	29,67	26,37	190,53	186,83	204,25	194,56
54	Formoso do Araguaia	54,00	58,71	629,64	616,33	515,97	526,42	43,62	32,89	201,63	173,74	210,88	198,99
55	Goianorte	52,86	58,57	602,77	541,28	509,67	461,60	41,38	27,59	197,69	172,31	208,98	215,11
56	Goiatins	32,45	45,58	558,50	569,13	496,10	506,23	23,08	15,38	171,30	183,70	181,54	185,54
57	Guaraí	54,27	46,22	622,92	567,25	509,16	479,45	56,68	42,86	212,69	191,76	222,16	207,93
58	Gurupi	58,96	65,01	633,43	630,83	527,63	521,40	54,46	45,11	212,78	191,20	223,45	210,71
59	Ipueiras	57,69	57,69	628,86	620,48	511,51	471,64	39,29	14,29	194,22	204,27	202,02	202,49
60	Itacajá	82,93	79,27	672,22	798,09	567,69	595,45	59,72	56,94	211,73		233,96	
61	Itaguatins	51,85	57,83	593,29	520,41	514,65	444,30	29,55	18,18	195,38	152,17	190,40	165,97
62	Itapiratins	42,86	32,65	571,03	566,71	470,28	474,80	70,45	43,18	211,34	218,09	212,56	227,69
63	Itaporã do Tocantins	57,14	71,43	618,60		530,24		75,86	62,07	237,17		232,98	
64	Jaú do Tocantins	80,49	75,00	669,57	717,32	572,79	549,61	66,04	45,28	210,79	212,21	228,55	235,19
65	Juarina	44,44	63,89	605,82	583,28	511,34	554,89	37,21	30,23	192,17	182,14	222,92	191,64
66	Lagoa da Confusão	47,40	42,13	597,38	603,15	486,50	450,66	44,85	41,91	202,41	201,34	223,95	205,39

67	Lagoa do Tocantins	28,57	40,00	553,98	533,23	474,64	436,55	35,71	22,86	199,92	162,02	200,11	172,72
68	Lajeado	46,67	63,93	629,96	618,97	517,28	514,77	47,62	31,75	204,30	180,77	209,39	203,19
69	Lavandeira	81,82	72,73	700,47	619,32	533,90	530,53	45,00	45,00	195,07	203,56	225,62	193,67
70	Lizarda	38,10	41,27	586,38	574,86	496,51	537,46	3,45	0,00	156,48	154,68	163,27	165,59
71	Luzinópolis	47,22	55,26	589,20	619,10	535,22	478,22	44,44	44,44	217,29	148,01	237,41	201,59
72	Marianópolis do Tocantins	53,73	66,67	627,74	516,30	531,45	498,62	45,71	32,86	196,03	224,66	207,99	223,45
73	Mateiros	24,32	43,24	531,15	458,26	482,08	430,49	34,62	15,38	183,74	162,23	189,45	129,77
74	Maurilândia do Tocantins	47,92	70,21	627,44	593,37	546,35	510,78	40,63	25,00	202,02	123,75	218,26	142,45
75	Miracema do Tocantins	45,35	44,09	623,23	574,05	499,15	496,88	38,46	21,43	190,73	174,54	193,52	179,90
76	Miranorte	52,78	46,58	607,96	575,25	509,78	469,33	53,15	40,54	207,77	189,07	215,52	193,71
77	Monte do Carmo	33,67	46,00	569,28	577,13	497,73	523,40	32,76	20,69	186,41	171,81	185,69	188,04
78	Monte Santo do Tocantins	41,67	41,67	586,21	568,64	492,81	498,27	40,00	23,33	196,84	189,43	204,77	180,24
79	Muricilândia	38,30	35,42	569,74	538,75	480,99	437,27	30,19	15,09	185,00	167,15	194,64	174,75
80	Natividade	60,95	55,66	634,26	632,95	525,51	517,26	64,84	56,04	212,46	198,53	232,71	215,65
81	Nazaré	62,86	75,71	655,91	635,90	551,10	515,92	51,22	34,15	209,24	181,23	222,43	170,22
82	Nova Olinda	45,51	46,43	586,58	618,97	484,77	474,84	46,47	29,41	199,87	224,95	202,10	203,13
83	Nova Rosalândia	89,36	82,98	690,24	680,55	553,79	597,84	56,52	36,96	217,32	189,81	227,41	216,64
84	Novo Acordo	48,57	38,57	612,34	482,39	474,79	438,74	56,76	37,84	206,76	191,65	210,00	221,25
85	Novo Alegre	55,56	77,78	596,86		544,96		37,50	12,50	201,05	159,91	200,17	168,29
86	Novo Jardim	65,71	71,43	653,33	655,37	553,50	447,92	45,45	31,82	200,25	186,09	203,67	210,56
87	Oliveira de Fátima	75,00	91,67	663,21	663,12	569,49	611,81	66,67	45,83	231,98	218,32	231,34	249,72
88	Palmas	53,05	55,78	622,94	624,10	515,97	516,37	58,16	48,78	218,56	203,52	230,43	215,72

89	Palmeirante	22,50	40,51	533,20	566,44	468,95	532,41	37,88	18,18	196,36	156,79	195,72	178,73
90	Palmeiras do Tocantins	62,16	53,42	619,20	589,24	506,58	550,30	53,19	37,50	202,28	184,35	211,51	186,53
91	Palmeirópolis	85,29	82,00	673,33	668,56	559,22	558,10	79,38	64,95	235,77	225,91	248,16	245,83
92	Paraíso do Tocantins	69,79	68,09	670,11	632,11	535,44	509,05	68,33	61,10	226,58	221,75	240,56	221,65
93	Paraná	52,56	55,77	621,58	609,85	533,64	519,40	28,57	18,80	181,50	175,70	184,52	194,40
94	Pau D'Arco	34,85	31,34	568,16	537,07	467,69	451,00	39,62	37,74	203,27	177,93	210,76	201,62
95	Pedro Afonso	63,11	73,45	638,15	657,23	540,44	515,10	63,16	57,46	216,05	215,88	233,13	217,94
96	Peixe	64,21	77,89	632,01	675,49	551,72	545,77	48,28	33,33	204,82	200,04	212,84	197,65
97	Pequizeiro	58,33	50,00	607,44	560,73	494,52	495,87	34,85	36,36	195,20	228,03	212,02	214,02
98	Pindorama do Tocantins	37,50	40,82	567,60	505,55	490,88	403,62	42,11	24,56	195,86	193,87	197,90	191,16
99	Piraquê	38,89	35,29	587,77	602,90	492,67	568,66	46,67	28,89	193,51	201,99	196,40	210,46
100	Pium	45,31	67,80	593,80	587,93	527,84	507,40	33,75	15,00	198,01	172,03	203,09	185,06
101	Ponte Alta do Bom Jesus	56,52	63,04	632,29	653,67	543,95	470,85	34,69	30,61	215,71	169,97	239,92	155,16
102	Ponte Alta do Tocantins	34,31	29,73	558,67	513,41	464,91	411,11	45,59	32,35	196,16	208,14	205,53	217,85
103	Porto Alegre do Tocantins	55,26	68,29	586,13	653,60	533,21	538,18	37,70	27,87	195,71	162,34	194,53	179,80
104	Porto Nacional	50,47	54,83	609,92	640,04	515,55	523,98	44,53	30,93	202,46	190,61	210,36	200,92
105	Praia Norte	32,89	41,33	571,69	544,21	484,07	463,00	27,17	18,48	190,91	167,32	190,51	190,12
106	Presidente Kennedy	59,09	59,09	636,28	577,76	523,22	469,40	60,71	53,57	207,06	184,16	225,16	206,02
107	Pugmil	52,63	15,00	612,39	639,93	465,11	362,20	62,86	45,71	215,81	234,11	228,92	227,08
108	Recursolândia	54,72	54,72	624,16	548,51	512,00	432,56	38,00	24,00	192,23	145,64	207,70	170,47
109	Riachinho	48,33	44,83	617,19	606,97	502,06	485,38	32,73	20,00	186,09	209,69	199,44	195,88
110	Rio da Conceição	34,62	57,14	580,39	538,45	521,05	520,34	17,07	17,07	162,80	173,01	188,43	200,61
111	Rio dos Bois	70,97	67,74	641,83		526,06		44,44	33,33	197,36	202,65	207,27	208,70
112	Rio Sono	46,67	36,67	641,35	468,92	508,40	397,40	34,48	18,97	197,52	187,88	206,70	194,76
113	Sampaio	32,39	44,93	570,85	542,90	492,58	506,23	30,77	30,77	198,70	177,77	222,97	218,27
114	Sandolândia	76,92	56,41	638,22	598,10	517,68	504,51	44,44	36,11	199,30	186,04	220,20	188,36
115	Santa Fé do Araguaia	30,14	54,79	561,75	595,05	498,30	495,75	25,88	20,00	189,45	167,19	192,77	174,08
116	Santa Maria do Tocantins	57,14	60,98	632,14		518,43		68,57	48,57	225,35	199,16	231,80	218,93

117	Santa Rita do Tocantins	51,61	70,97	583,77	629,36	565,29	558,71	45,45	27,27	191,06	169,13	202,45	169,39
118	Santa Rosa do Tocantins	50,00	60,27	627,90	592,20	526,77	510,52	30,00	15,00	181,39	187,45	189,83	193,34
119	Santa Tereza do Tocantins	36,84	50,00	582,79	512,77	504,52	459,52	37,50	29,17	188,92	183,43	210,11	195,39
120	Santa Terezinha do Tocantins	90,91	88,24	695,11		566,33		58,14	46,51	213,09	127,10	231,10	194,88
121	São Bento do Tocantins	40,40	56,86	574,51	602,44	511,96	433,61	40,40	24,24	200,35	177,08	214,46	188,24
122	São Félix do Tocantins	54,29	60,00	606,32	602,23	494,30	543,74	46,15	11,54	198,19	181,39	182,42	184,78
123	São Miguel do Tocantins	41,25	45,68	585,13	553,85	490,30	462,19	44,64	27,38	196,47	196,81	201,40	202,94
124	São Salvador do Tocantins	77,14	88,57	677,77	615,96	561,86	605,49	62,07	65,52	219,50	189,37	235,64	195,25
125	São Sebastião do Tocantins	62,07	61,40	638,78	595,03	524,20	485,27	38,30	29,79	192,57	180,31	206,70	195,46
126	São Valério	56,16	53,42	629,91	592,80	513,80	520,97	48,39	38,71	210,07	190,33	213,41	212,43
127	Silvanópolis	47,44	36,71	598,05	593,32	477,12	411,26	36,14	38,55	203,15	194,45	219,13	210,61
128	Sítio Novo do Tocantins	42,97	43,28	587,48	526,54	491,45	458,63	54,17	31,25	211,63	198,19	219,44	210,97
129	Sucupira	75,76	81,82	685,01	680,30	576,12	519,35	56,25	43,75	207,61	178,01	223,04	210,68
130	Tabocão	60,34	55,00	623,11	604,53	516,27	514,82	54,29	32,86	203,65	168,06	213,93	187,88
131	Taguatinga	64,60	75,77	636,27	598,84	543,96	533,20	62,14	51,43	213,94	198,84	230,21	204,86
132	Taipas do Tocantins	64,29	67,86	669,79	585,30	531,43	528,00	48,00	36,00	194,53	195,05	211,26	205,36
133	Talismã	40,00	32,61	578,47	714,29	472,76	498,90	54,76	35,71	202,45	187,61	210,78	229,98
134	Tocantínia	36,07	43,33	597,51	760,48	507,63	476,73	37,21	16,28	185,65	173,89	190,61	184,93
135	Tocantinópolis	47,60	54,11	594,01	569,00	509,79	481,94	60,07	41,04	211,55	212,34	219,28	216,21
136	Tupirama	64,71	64,71	664,72		528,52		79,41	58,82	231,95		246,29	
137	Tupiratins	70,37	55,56	630,55		508,07		57,58	45,45	211,07	203,30	224,60	198,31
138	Wanderlândia	51,94	49,21	618,87	632,77	495,21	495,98	54,97	35,76	210,03	203,26	220,85	210,37
139	Xambioá	51,33	51,32	618,38	564,24	502,82	508,89	52,08	38,19	198,69	216,34	210,86	217,61

* Se o campo estiver em branco indica que os estudantes não se autodeclararam neste critério de Raça e Cor.